

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023/SES/MT**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/56425**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo Ato nº 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 e portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, processo administrativo n.º **SES-PRO-2022/56425**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                       |                                                                                                                                                 |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA</b>        | LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                                                                                                              |
| <b>CNPJ</b>           | 37.210.236/0001-62                                                                                                                              |
| <b>ENDEREÇO</b>       | RUA DOM PEDRO II, 006 SALA FRENTE A- JD PONTA GROSSA- APUCARANA-PR- CEP: 86.805-260                                                             |
| <b>REPRESENTANTE:</b> | HELLEN VITÓRIA DE OLIVEIRA GONÇALVES                                                                                                            |
| <b>CPF:</b>           | 138.679.179-22                                                                                                                                  |
| <b>RG:</b>            | 15.172.227-0                                                                                                                                    |
| <b>CONTATO (FONE)</b> | (43)99929-5010/ 9908-5213                                                                                                                       |
| <b>E-MAIL:</b>        | <a href="mailto:lioncapsbones@gmail.com">lioncapsbones@gmail.com</a> / <a href="mailto:contatolioncaps@gmail.com">contatolioncaps@gmail.com</a> |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1 DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA NA COR AZUL MARINHO, BONÉ NA COR AZUL MARINHO, COTURNOS LONGO, CAMISETAS CURTA E LONGA, MACACAO, COLETE ARMADURA, JOELHEIRAS, COTOVELEIRAS, BALACLAVA E LUVAS, seguindo modelo, padrão e normas do Ministério da Saúde portaria 1.010 de 21 maio de 2012, Art.26, II, i (termo de compromisso do gestor acerca da manutenção da padronização visual das bases descentralizadas, das unidades moveis SAMU 192 e dos coturnos para as equipes, conforme normatização específica constante do manual de identidade visual que pode ser acessado no sitio eletrônico: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)”, no(s) respectivo(s)

item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no item 07 da síntese Do Termo de referência do edital de Pregão nº 046/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertado(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |         |       |                          |                       |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|-------|--------------------------|-----------------------|
| ITEM                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA/<br>FABRICANTE | UNIDADE | QUANT | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
| 03                                 | CAMISETA MANGA LONGA<br>CONFECCIONADA EM MALHA<br>FRIA, COMPOSIÇÃO 33%<br>POLIESTER, 67% VISCOSE,<br>SILKADA COM EMBLEMA DO<br>SAMU 192 NA PARTE FRONTAL<br>LADO ESQUERDO (NA ALTURA<br>DO PEITO) NA MEDIDA DE 11CM X<br>07CM E NAS COSTAS, EMBLEMA<br>SAMU 192 NA MEDIDA 17CM X<br>11CM. NA MANGA DIREITA<br>DEVERÁ TER SILKADA A<br>BANDEIRA GROSSO NA MEDIDA<br>4.5CM X 7CM. NA MANGA<br>ESQUERDA, EMBLEMA DA<br>BANDEIRA DO BRASIL NA<br>MEDIDA 9 CM X 8CM. EM<br>CONFORMIDADE COM MANUAL<br>DE IDENTIDADE VISUAL SAMU<br>192 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.<br>TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG.<br>UNIDADE. | LION CAPS            | UND     | 500   | 16,90                    | 8.450,00              |
| VALOR TOTAL LOTE:                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |         |       |                          | 8.450,00              |

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

1.1 O recebimento dos materiais ofertados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos ofertados, e consequente aceitação pela equipe

técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”;

**1.2** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e que não estejam adequados para o uso.

**1.3** Os materiais ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**1.4** A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo Referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**1.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**1.6** A contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, caso comprovado a necessidade, serão acrescentados 10 dias a contar da data do documento.

**1.7** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**1.8** A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Deverão apresentar etiquetas com apresentação de tamanhos e descrição dos tecidos que compõe o material com descrições legíveis.

**1.9** Não apresentar linhas soltas, apresentar costuras retas com bom acabamento.

**1.10** A contratada deverá entregar os materiais com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, contra defeito de fabricação.

**1.11** A contratada deverá entregar os materiais/ produtos, com o certificado de registro do INMETRO, bem como o certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual do Ministério Trabalho–CA.

**1.12** A Contratante informará as quantidades por tamanho das camisetas para a Contratada no momento da solicitação de fornecimento.

**1.13** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**1.14** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**2.3** Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

### 3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**3.1** Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**3.2** Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

**3.3** Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

**3.4** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

#### 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

**4.1** A Fornecedora deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

**4.2** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

#### 5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

**5.1** Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

**5.2** O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.3** O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

**5.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5** Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

**5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.7** Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**5.8** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.9** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

## 6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**6.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

**6.3** Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

## 7 DA VIGÊNCIA

**7.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**7.2** A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

**7.2.1.1** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**7.3** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**7.4** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

**7.5** Ento da validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada, poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, que posteriormente passará a ser CONTRATADA.

**7.6** O período de vigência do contrato **será de até 12 (doze) meses**, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**7.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

**7.8** A publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

## 8 DA EFICÁCIA

**8.1** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

## 9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

**9.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**9.3** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**9.3.1.1** Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**9.4** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.5** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



**9.6** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.7** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

**9.8** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

**9.9** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**9.10** Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

**10.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**10.3** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**10.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

**10.6** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

**10.8** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

## **11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**11.1** As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

**11.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

**11.3** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

**11.4** Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

## **12 DAS VEDAÇÕES**

**12.1** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

**13.2** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.2.1.1** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

**13.3** As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

**13.4** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.



## 14 DO FORO

**14.1** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

**14.2** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153  
Assinado de forma digital por GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153  
Dados: 2023.07.06 08:33:17 -04'00'

**GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**  
*SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE*

**HELLEN VITÓRIA DE OLIVEIRA G**  
*LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA*



## SECEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE EX-OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 0324-2023 /FUNDED, ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/01662.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o INSTITUTO VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 08.530.030/0001-11.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **16/04/2024**

**ASSINATURA:** 06/07/2023

**SIGNATÁRIO:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0548-2023/FUNDED, ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/02402**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, CNPJ nº. 03.507.415/0026-00, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a ASSOCIAÇÃO CUIABANA BELAS ARTES - ACUBÁ, inscrito (a) no CNPJ sob nº 01.199.828/0001-83.

**OBJETO:** "Realização do projeto esportivo: 1ª Fase da 1ª Copa D6 Veterana de Futebol Society."

**ORGÃO:** 23.601- PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350-FONTE: 1.500.0000 - VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.23.000188-9 (Data do Empenho: 11/05/2023)

**ORGÃO:** 23.601- PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350-FONTE: 1.500.0000 - VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.23.000187-0 (Data do Empenho: 11/05/2023)

**ORGÃO:** 23.601- PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350-FONTE: 1.500.0000 - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.23.000271-0 (Data do Empenho: 31/05/2023)

**ORIGEM DO RECURSO:** Emendas Parlamentares nº 56, 24 e 93/2023 dos Deputados Estaduais Dr João, Dilmar Dal Bosco e Wilson Santos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**FISCAL:** Halesson Alfredo Souza Dias - Matrícula nº 302493

**VIGÊNCIA:** 06/07/2023 a 30/12/2023.

**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Zilda Barradas - Presidente da Associação Cuiabana Belas Artes.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0981-2023/SECEL, ref. ao processo SECEL-PRO-2022/03063**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Tapurah- CNPJ nº 24.772.253/0001-41.

**OBJETO:** "Realização do Aniversário de Tapurah e Festa do Leitão no Rolete, Tapurahfest".

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3340 - FONTE: 1.500.0000 - Valor: R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais)

**EMPENHO:** 23101.0001.23.000662-3- Data do Empenho: 15/06/2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 601.275,00 (seiscentos e um mil e duzentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Xuxu Dal Molin e R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais), de contrapartida financeira da Prefeitura Municipal de Tapurah.

**FISCAL:** Lindisey Catarina de Sá - Matrícula nº 263227.

**VIGÊNCIA:** 28/06/2023 a 30/09/2023.

**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Carlos Alberto Capeletti - Prefeito Municipal de Tapurah.

## LOTACIONOGRAMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT

## LOTACIONOGRAMA 3º trimestre/2023 (de 01/07/2023 a 30/09/2023)

| CARREIRA                                                             | CARGO                                        | CARGOS CRIADOS | CARGOS OCUPADOS | CARGOS VAGOS |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------|
| PROFISSIONAIS DE DES. ECONOMICO E SOCIAL<br>Lei nº 7.554 de 10/12/01 | Analista de Desenvolvimento Econômico Social | 21             | 21              | 0            |
|                                                                      | Técnico de Desenvolvimento Econômico Social  | 40             | 33              | 7            |
|                                                                      | Apoio de Desenvolvimento Econômico Social    | 4              | 4               | 0            |

|                                                                                           |                         |    |    |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|----|---|
| PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA<br>Lei nº 10.052 de 15/01/2014 | Analista Administrativo | 11 | 10 | 1 |
|                                                                                           | Técnico Administrativo  | 8  | 8  | 0 |

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT

| ORGÃO/ENTIDADE CEDENTE                                           | CARGOS                             | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Cuiabá - PMC                             | Professores                        | 2          |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá - PMC                             | Técnicos                           | 2          |
| Secretaria de Estado de Educação - SEDUC                         | Analista/Técnicos                  | 2          |
| Secretaria de Estado de Educação - SEDUC                         | Professores                        | 10         |
| Empresa - MTI                                                    | Analista/Técnicos                  | 2          |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG           | Analistas/Gestores                 | 5          |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP                 | Analista/Técnicos                  | 1          |
| Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA          | Fiscal Est Def. Agro e Florestal   | 1          |
| Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC  | Analista Administrativo            | 1          |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFR       | Analista de Desenv. Econ. e Social | 1          |
| Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ                          | Analista Administrativo            | 1          |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC | Analista Administrativo            | 1          |
| Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT                    | Professor                          | 1          |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA                     | Analista Administrativo            | 1          |

**Fonte:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Documentos  
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023/SES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/56425  
PREGÃO: Nº 046/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria ([www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)).

**OBJETO:** "Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA NA COR AZUL MARINHO, BONÉ NA COR AZUL MARINHO, COTURNOS LONGO, CAMISETAS CURTA E LONGA, MACACAO, COLETE ARMADURA, JOELHEIRAS, COTOVELEIRAS, BALACLAVA E LUVAS".

**EMPRESA:** ARMA DEFENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 035074150002-25

**ENDEREÇO:** SOPI-CONJUNTO A, Nº 22-LOJA 01- NÚCLEO BANDEIRANTE- BRASILIA-DF-CEP 71.705-521

**REPRESENTANTE:** LAURO JOSÉ HERINGER SILVESTRE

**CPF:** 462.378.871-7 **RG:** 987410

**E-MAIL:** contato@armadefense.com.br

**EMPRESA:** LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 37.210.236/0001-62

**ENDEREÇO:** RUA DOM PEDRO II, 006 SALA FRENTE A- JD PONTA GROSSA-APUCARANA-PR- CEP: 86.805-260

**REPRESENTANTE:** HELLEN VITÓRIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

**CPF:** 138.679.179-22 **RG:** 15.172.227-0

**E-MAIL:** lioncapsbones@gmail.com

**EMPRESA:** GENIUS MODAS E UNIFORMES LTDA  
**CNPJ:** 48.723.144/0001-00  
**ENDEREÇO:** RUA BOCAIUVA,522- SALA 01- SANTO ANTONIO- PIRAPORA/MG  
**REPRESENTANTE:** ALINE PEREIRA SOBRAL  
**CPF:** 047.994.696-57 **RG:** MG-13.178.526  
**E-MAIL:** sobralfinanceiro22@gmail.com

**EMPRESA:** GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA  
**CNPJ:** 10.242.466/0001-57  
**ENDEREÇO:** RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARÃES, 338 VILA FRANÇA. RIO NOVO MG. CEP 36.150-000  
**REPRESENTANTE:** GEÓRGIA RODRIGUES IMBELLONI  
**CPF:** 08919864640 **RG:** MG 14472896  
**E-MAIL:** ghc@ghcuniformes.com.br

**EMPRESA:** VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA- EPP  
**CNPJ:** 08.763.888/0001-26  
**ENDEREÇO:** AVENIDA CEARÁ, N° 550, BAIRRO: CENTRO- PORTÃO/UF: RS. CEP: 93.180-000  
**REPRESENTANTE:** EURICO DAUBER NETO  
**CPF:** 895.722.970-15 **RG:** 4052330117- SSP/PC-RS  
**E-MAIL:** licitacoes@verticeimpermeaveis.com.br

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA     | UNID. | QTD. | EMPRESA          | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------|------------------|--------------------|-----------------|
| 01    | CAPA DE CHUVA "SAMU" TAMANHO P, M, G, GG, EXG NA COR AZUL MARINHO (PADRONIZAÇÃO VISUAL SAMU), COM CAPUZ, FIXO NA BASE DA GOLA POR TRÊS PONTOS EM VELCRO PARA FIXAR; GOLA DUPLA TALHADA PARA QUE POSSA USAR ABERTA OU FECHADA, FAIXA REFLETIVA NO SENTIDO HORIZONTAL, FRENTE E COSTAS EM RIGHT GLOSS CRISTAL DE 5CM 700 CANDELAS CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO COBERTO POR UMA CAMADA DE FILME IMPERMEABILIZANTE DE POLIVINIL MACIO E SEM CHEIRO. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DO MATERIAL: APRESENTAR LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MINISTÉRIO DO TRABALHO. LOGO TIPO DO SAMU NAS COSTAS DO TAMANHO DE 30CM. NA FRENTE LADO DIREITO COM LOGO DO SAMU NO TAMANHO DE 10CM. | VÉRTICE   | UND   | 500  | VERTICE COMERCIO | 209,23             | 104.615,00      |
| 02    | CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 33% POLIESTER, 67% VISCOSE, SILKADA COM EMBLEMA DO SAMU 192 NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO (NA ALTURA DO PEITO) NA MEDIDA DE 11CM X 07CM E NAS COSTAS, EMBLEMA SAMU 192 NA MEDIDA 17CM X 11CM. NA MANGA DIREITA DEVERÁ TER SILKADA A BANDEIRA GROSSO NA MEDIDA 4.5CM X 7CM. NA MANGA ESQUERDA, EMBLEMA DA BANDEIRA DO BRASIL NA MEDIDA 9 CM X 8CM. EM CONFORMIDADE COM MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG. UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                        | GENIUS    | UND   | 1000 | GENIUS MODAS     | 14,00              | 14.000,00       |
| 03    | CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 33% POLIESTER, 67% VISCOSE, SILKADA COM EMBLEMA DO SAMU 192 NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO (NA ALTURA DO PEITO) NA MEDIDA DE 11CM X 07CM E NAS COSTAS, EMBLEMA SAMU 192 NA MEDIDA 17CM X 11CM. NA MANGA DIREITA DEVERÁ TER SILKADA A BANDEIRA GROSSO NA MEDIDA 4.5CM X 7CM. NA MANGA ESQUERDA, EMBLEMA DA BANDEIRA DO BRASIL NA MEDIDA 9 CM X 8CM. EM CONFORMIDADE COM MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG. UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                        | LION CAPS | UND   | 500  | LION CAPS        | 16,90              | 8.450,00        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |     |     |               |        |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|---------------|--------|------------|
| 04 | MACACÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIA DO SAMU, SEGUNDO MODELO, PADRÃO E NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACACÃO PADRÃO SAMU-MT COM TECIDO BASE: (RIPSTOP) - COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO/67% POLIÉSTER COM GOLA TIPO PADRE COM FECHAMENTO POR MEIO DE BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER COM VISTA EMBUTIDA. ELÁSTICO EM TODA A EXTENSÃO DO CÔS (FRENTE E TRASEIRO); TRASEIRO COM PALA E PREGAS LATERAIS 2 (DOIS) BOLSOS FRONTALS CHAPADOS SUPERIORES (21CM ALTURA X 18CM LARGURA) COM FECHAMENTO POR MEIO DE ZIPER POSICIONADO DE FORMA INCLINADA; APLICAÇÃO DE 1 (UM) BOLSO CHAPADO SOBRE POSTO AO BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE (10,5 ALTURA X 9,5 LARGURA) APLICAÇÃO DE TÁRIA EM VELCRO DO TIPO FÊMEA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR LADO DIREITO DE QUEM VESTE 2 (DOIS) BOLSOS DIANTEIROS INFERIORES EMBUTIDOS COM ABERTURA PARALELA A COSTURA LATERAL COM VIVO DE 10MM. APLICAÇÃO DE 3 (TRÊS) BOLSOS NAS PERNAS, SENDO 2 (DOIS) CHAPADOS POSICIONADOS NAS LATERAIS (24CM ALTURA X 19CM LARGURA) FECHADOS POR ZIPER E 1 (UM) FRONTAL TAMBÉM CHAPADO POR ZIPER E 1 (UM) FRONTAL TAMBÉM CHAPADO (19 CM ALTURA X 8 CM LARGURA) COM FECHAMENTO POR MEIO DE BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE. MANGAS LONGAS REMOVÍVEIS, COM APLICAÇÃO DE ZIPER NA ALTURA DO BRAÇO, E FECHAMENTO POR MEIO DE PUNHO ABOTÁVEL (BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO) E CARCELA NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE. ALTURA DO BRAÇO, INSERÇÃO DE 1 (UM) BOLSO EMBUTIDO COM FECHAMENTO POR MEIO DE ZIPER METÁLICO E 1 (UM) BOLSO SOBRE POSTO A ESTE CHAPADO COM DIVISÃO CENTRAL. APLICAÇÃO DE REFORÇO DO MESMO TECIDO ARREDONDADO COM INSERÇÃO DE MANTA ACRÍLICA EM SEU INTERIOR NA ALTURA DO COTOVELO FIXADO EM COSTURA TIPO MATELASSÉ E ADOÇÃO DO MESMO PROCEDIMENTO (REFORÇO DO MESMO TECIDO COM INSERÇÃO DE MANTA ACRÍLICA) FIXADO COM MÁQUINA PESPONTADEIRA 2 AGULHAS NA ALTURA DO QUADRIL (FRENTE E TRASEIRO) NOS JOELHOS E NO ENTRE PERNAS (ALTURA DO GANCHO); NAS COSTAS E NA PALA OCORRERÁ A PENAS A INSERÇÃO DA MANTA ACRÍLICA FIXADA POR MÁQUINA COSTURA RETA. FAIXA RETRO REFLETIVA FAIXA REFLETIVA PRATA-80MM LARGURA. DORSO 100% POLIESTER, RESISTENTE A 100 CICLOS DE LAVAGEM DOMÉSTICA E INDICADA PARA LAVAGEM INDUSTRIAL QUE SERÃO APLICADAS NOS BRAÇOS, PERNAS E NA ALTURA DA REGIÃO ABDOMINAL AMBAS NO SENTIDO HORIZONTAL E NAS COSTAS, ABAIXO DA PALA ATÉ O ELÁSTICO CONTÍDUO NO CÔS. NO SENTIDO VERTICAL. APLICAÇÃO DE FAIXAS TIPO GALÃO (10MM) EM TODA LATERAL DA PEÇA E NAS MANGAS EM TONS VERMELHO E LARANJA. BANDEIRA DO BRASIL APLICADA NO BOLSO CHAPADO LOCALIZADO NA ALTURA DO BRAÇO ESQUERDO DE QUEM VESTE EM PATCH BORDADO; BANDEIRA DE MATO GROSSO APLICADA NA ALTURA DO BRAÇO DIREITO DE QUEM VESTE EM PATCH BORDADO. LOGOTIPO "SAMU" APLICADO ABAIXO DA BANDEIRA DO MATO GROSSO NA ALTURA DO BRAÇO DIREITO DE QUEM VESTE, TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO ACIMA DO BOLSO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO DE QUEM VETE E NAS COSTAS, AMBOS EM PATCH BORDADO. LOGOMARCA "SAMU 192" BORDADA NA ALTURA DO PEITO ACIMA DO BOLSO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO DE QUEM VESTE E ABAIXO DO LOGOTIPO "SAMU", TAMBÉM ABAIXO DO LOGOTIPO "SAMU" POSICIONADO NO BRAÇO DIREITO DE QUEM VESTE E ABAIXO DO LOTPO "SAMU" POSICIONADO NAS COSTAS. FUNÇÃO DO SERVIDOR BORDADA ACIMA DO LOGOTIPO "SAMU" NA ALTURA DO PEITO E ACIMA DO LOGOTIPO APLICADO NAS COSTAS. TAMANHO P, M, G, GG, EXG. UND. | GHC  | UND | 500 | GHC UNIFORMES | 439,98 | 219.990,00 |
| 05 | PAR DE JOELHEIRAS (GMAU) JOELHEIRA TÁTICA COM BASE DE TECNOLOGIA HÍBRIDA EM FIBRA DE CARBONO E ALUMÍNIO, LEVE E FORTE, E DE PERFIL BAIXO; FORRAMENTO EM NAYLON REFORÇADO INJETADO DE ALTO CONFORTO; LIMITADORES DE ÂNGULO AJUSTÁVEL PARA REGULAR O MOVIMENTO DE HIPEREXTENSÃO DO JOELHO; ARTICULAÇÃO PATELLAR COM SISTEMA DE RASTREAMENTO TOTAL DO JOELHO PARA PROTEÇÃO EM TEMPO INTEGRAL; DOBRADIÇAS COM MOVIMENTO ANATOMICAMENTE CORRETO. NA COR PADRÃO DA ROTAM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ARMA | PAR | 30  | ARMA DEFENSE  | 74,98  | 2.249,40   |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |    |              |        |            |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----|--------------|--------|------------|
| 07           | PAR DE LUVAS (GMAU) LUVA TÁTICA NA COR VERDE OLIVA, PARA USO OPERACIONAL DE EQUIPES TÁTICAS E AÉREAS, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ ENTIDADE. COM TOUCH SCREEN NOS DEDOS MÉDIOS E POLEGAR, CONTER FECHO EM TPR COM VELCRO INJETADO, AIRPRENE NO PUNHO, PARA AJUSTE E CONFORTO DO OPERADOR. CONTER GRIP DE SILICONE NAS ÁREAS DOS DEDOS PARA QUE HAJA SENSIBILIDADE DURANTE O MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS. COM PESO APROXIMADO DE 70 G. (SIMILAR AOS MODELOS DAS MARCAS INVICTUS E RICHYUAN). UNIDADE: TAMANHO P, M e G. | ARMA | PAR | 30 | ARMA DEFENSE | 114,97 | 3.449,10   |
| 12           | COTOVELEIRA TÁTICA. DEVE CONTER CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA CADA LADO O BRAÇO (DIREITA E ESQUERDA); POSSUIR SILICONE NA PARTE INTERNA, AUMENTANDO A ADERÊNCIA DE CONTATO, EVITANDO QUE A COTOVELEIRA DESLIZE PELO BRAÇO; BORRACHA DE ALTA ABSORÇÃO NO COTOVELO, PARA REDUZIR IMPACTOS; CINTAS ELÁSTICAS PARA OFERECER O AJUSTE PERFEITO NO BRAÇO DO PILOTO OU PASSAGEIRO; ENTRADAS DE AR PARA MELHOR VENTILAÇÃO E CONFORTO AO USUÁRIO. NA COR PADRÃO DA ROTAM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PAR.                  | ARMA | PAR | 30 | ARMA DEFENSE | 94,98  | 2.849,40   |
| TOTAL GERAL: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |    |              | R\$    | 355.602,90 |

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 6 de julho de 2023.

**GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023/SES/MT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SES/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 88, 11 de maio de 2015 e Decreto nº 1.214 de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2022 - DOE de 15/02/2022 e 08/03/2022 - Edição Extra, posteriores retificações, e Editais Complementares - DOE de 17/02/2023 - Edição Extra e DOE 09/03/2023; Considerando a demanda assistencial emergencial e considerando a publicação de convocação de classificados no DOE e o não comparecimento e/ou desistência no prazo estabelecido, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, e:

**RESOLVE:**

1. Convocar os seguintes candidatos classificados:

**COMPLEXO REGULADOR**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| ORD. | INSCRIÇÃO | NOME                               |
|------|-----------|------------------------------------|
| 40.  | 39731     | MARIA VICTORIA DE SIQUEIRA FELICIO |

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE - BARRA DO GARÇAS**

**FARMACÊUTICO**

| ORD. | INSCRIÇÃO | NOME                              |
|------|-----------|-----------------------------------|
| 2.   | 46413     | NAYARA BEATRIZ ALMEIDA LARA SOUZA |
| 3.   | 43890     | RAQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA LEAL    |
| 4.   | 45408     | RENATA DE BRITO MANZOTI           |

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE - PONTES E LACERDA**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| ORD. | INSCRIÇÃO | NOME                          |
|------|-----------|-------------------------------|
| 6.   | 41712     | POLIANA PAULA SOARES DA SILVA |
| 7.   | 43653     | INGRID DE OLIVEIRA VERLINDO   |

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE - RONDONÓPOLIS**

**ENFERMEIRO**

| ORD. | INSCRIÇÃO | NOME                                 |
|------|-----------|--------------------------------------|
| 20.  | 40126     | WELBES SOUZA MACHADO                 |
| 21.  | 43400     | THAILLA THAIS FERREIRA LEITE RAMALHO |

2. O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da publicação, no setor de Recursos Humanos da Unidade para a qual foi convocado, munido da documentação especificada no Anexo I.

Cuiabá, 06 de julho de 2023.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- RG (cópia legível)
- CPF (cópia legível)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível)
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo/perfil profissional (cópia legível);
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);
- PIS ou PASEP (cópia legível);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página de numeração da carteira)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal; (<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao>)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Estadual; (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>)
- Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa); ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- Exame Admissional ou Atestado de Sanidade e Capacidade Física;
- Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta;
- Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo. Em caso de acúmulo, informar o cargo exercido e carga horária;
- Declaração de possuir ou não possuir sociedade ou qualquer participação com empresa pessoa jurídica de serviços de saúde, médicos ou afins;
- Declaração de bens;
- Declaração de Nepotismo;
- Agência e conta corrente no Banco do Brasil (cópia legível dos dados);
- Apresentar cópia da carteira profissional ou certidão válida comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso, quando exigido para o exercício profissional.